

JANETE APARECIDA BUENO

**A PREVIDÊNCIA PRIVADA COMO ALTERNATIVA
COMPLEMENTAR À PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Monografia apresentada para obtenção
do título de Bacharel em Ciências
Econômicas da Universidade Federal do
Paraná.

Orientador: prof^o Denise Maria Maia

**Curitiba
2004**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

TERMO DE APROVAÇÃO

A PREVIDÊNCIA PRIVADA COMO ALTERNATIVA
COMPLEMENTAR À PREVIDÊNCIA SOCIAL

Monografia apresentada, como requisito parcial, para obtenção do título de Bacharel em Ciências Econômicas da Universidade Federal do Paraná.

Banca Examinadora

Orientador: denise maria maia

Profº Denise Maria Maia

Membro: Adilson Antonio Volpi

Profº Adilson Antonio Volpi

Membro: Othon Jruá Rolim de Souza Reis

Profº Othon Jruá Rolim de Souza Reis

Curitiba, 03 de Dezembro de 2004

SUMÁRIO

RESUMO	4
INTRODUÇÃO	5
1. PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	8
1.1 CRISE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	12
2. A REFORMA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	15
2.1 A REFORMA DA PREVIDÊNCIA E SEUS IMPACTOS	16
2.2 OS DESAFIOS DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	22
2.3 O DÉFICIT DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	26
2.4 PRINCIPAIS AVANÇOS NO RGPS-REGIME GERAL PREVIDÊNCIA SOCIAL	27
2.5 REFORMA DA PREVIDÊNCIA – AGENDA DA INCLUSÃO SOCIAL	29
2.6 A PREVIDÊNCIA APÓS AS MUDANÇAS	31
3. PREVIDÊNCIA PRIVADA E SUA INSTITUCIONALIZAÇÃO	33
3.1 A NOVA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	37
3.2 PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA	40
3.2.1 CONTROLE GOVERNAMENTAL.....	40
3.2.2 CONQUISTA DE CLIENTES PELA TRANSPARÊNCIA.....	42
3.2.3 PORTABILIDADE.....	43
3.2.4 AUTO CONTROLE.....	44
3.2.5 SISTEMA GARANTE ESTABILIDADE.....	45
3.2.6 CONFIANÇA.....	45
3.3 TIPOS DE PRODUTOS COMERCIALIZADOS.....	48
3.3.1 FAPI.....	48
3.3.2 PGBL e VGBL.....	49

3.3.3 NOVOS PRODUTOS -----	50
CONCLUSÃO-----	52
ANEXOS-----	55
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS-----	60

RESUMO

A cultura sobre Previdência em nossa sociedade esta mudando, e, na medida em que a imprensa divulga a “falência” da Previdência Social, vemos a necessidade de buscar formas alternativas para manter um padrão de vida semelhante ao que se tinha quando estava trabalhando. O presente estudo pretendeu mostrar a sua origem histórica, destacando momentos importantes como a Lei Eloi Chaves, as suas crises e suas respectivas reformas, até que surge o mercado de Previdência Privada. Pretende-se mostrar que visando criar um mercado sólido, o governo fomentou e incentivou o interesse por Previdência Privada, que por sua vez, passam a complementar a segurança fornecida pelo Estado. Nesse processo, a imprensa teve papel fundamental, divulgando a Crise da Previdência Social, as vantagens da Previdência Privada, bem como sua importância enquanto elemento essencial no desenvolvimento econômico do país, por ser uma fonte de formação de poupança agregada. Avaliamos o sistema de Previdência Privada como uma alternativa à Previdência Oficial proporcionando maior segurança futura ao participante, ressaltando os principais produtos comercializados. Em termos teóricos, há que citar a influência que tiveram as idéias de John Maynard Keynes, na Teoria Geral do Pleno Emprego, do Juro e da Moeda (1983), Como fonte empírica utilizou-se da coleta de informações em revistas de grande circulação durante os anos de 1996 a 2003.

INTRODUÇÃO

A Previdência Privada é uma forma de poupança de longo prazo, cujo objetivo é evitar que a pessoa na aposentadoria sofra uma redução muito grande na sua renda e cumpre um papel estratégico no desenvolvimento do país por ser uma fonte de formação de poupança agregada.

Segundo Alberto Continentino de Araújo ¹ – Vice-presidente da Minas Brasil Seguradora “a previdência é grande acumuladora de capitais e recursos a longo prazo e, ao incentivá-la, o governo poderá incrementar consideravelmente a poupança nacional” , ou seja uma poupança interna forte alivia o país da pesada carga decorrente da tomada de empréstimos externos, desonerando de certa forma nosso processo de desenvolvimento. Além disso, muitos dos valores acumulados por essa Previdência são investidos em títulos do governo, assim sendo, se conclui que se o governo quer estimular a poupança, deverá estimular a Previdência Privada.

Segundo o então pesquisador do IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) e especialista das contas previdenciárias, Francisco de Oliveira, devido ao elevado nível do *déficit* previdenciário, chegaremos um momento em que “não haverá dinheiro para pagar os benefícios.”... (Folha de São Paulo, 26/09/1999), pois a Previdência do Brasil possui 18,5 milhões de assegurados, o que representa um gasto de 4,6 bilhões mensais com o pagamento de aposentadoria e pensões, ou seja “a Previdência gasta mais do que arrecada e a tendência é o aprofundamento incontrolável desse desnível” (Aloysio Nunes Ferreira /Folha de São Paulo, 23/09/99)

Desse modo, “num país que tem o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) como brasão da ineficiência” (veja 08/2001), observando-se a dificuldade da

¹ www.minasbrasil.com.br

Previdência Pública, e para dar continuidade às expectativas da população quanto a sua sobrevivência na velhice, surge a Previdência Privada como uma alternativa para complementar a manutenção da renda e da qualidade de vida das pessoas. No decorrer da argumentação, consideramos que fatores sociais, como a propagação da crise da Previdência Social, e a difusão do mercado de previdência privada enquanto gerador de segurança para o trabalhador e de riqueza para a economia, contribuíram na construção do mercado de Previdência Privada.

Neste aspecto, há que citar a influência que tiveram as idéias de Keynes², na teoria geral do pleno emprego, do juro e da moeda, para Keynes, segundo o que se chamou de “lei psicológica fundamental”, quanto maior o nível de renda maior o montante poupado, de modo geral, como a queda no nível de consumo é sempre indesejada, os indivíduos tendem a poupar durante períodos de afluência para garantir o consumo futuro em períodos mais difíceis.

Deve-se ressaltar que Keynes reconhece que as poupanças acumuladas pelas famílias no passado poderiam ser usadas como uma forma de defesa de seu padrão de vida, ou seja, que os indivíduos poderiam poupar apenas por precaução.

De acordo com Keynes (1983:96), existiriam oito motivos de caráter subjetivo em virtude dos quais os indivíduos se abstêm de gastar sua renda, ou seja, prefeririam poupar:

1) A fim de constituir uma reserva para fazer em face de contingência imprevista, isto é o motivo precaucional.

2) A fim de prepara-se para uma relação futura prevista entre a renda e as necessidades do indivíduo e de sua família na velhice, na educação dos filhos ou no sustento das pessoas dependentes

3) A fim de desfrutar de um gasto progressivamente crescente, satisfazendo a um instinto normal que leva os homens a encarar a perspectiva de um nível de vida que melhore gradualmente.

² Keynes, John Maynard. A Teoria Geral do Emprego, do Juro e da Moeda, São Paulo, Abril Cultura, 1983.

- 4) A fim de beneficiar-se do juro e da valorização uma vez que um consumo real maior no futuro é preferível a um consumo imediato mais reduzido.
- 5) A fim de desfrutar de uma sensação de independência ou poder de fazer algo.
- 6) A fim de realizar projetos econômicos ou especulativos
- 7) A fim de legar uma fortuna
- 8) A fim de inibir-se de modo irracional, de realizar ato de despesa - motivo avareza.

Neste aspecto, considerando os motivos acima, pode-se concluir que, Keynes considera a Previdência como um dos motivos subjetivos que levaria o indivíduo a abster-se de gastar sua renda na ativa em prol de um padrão de vida melhor no futuro.

Assim sendo, o presente trabalho tem por objetivo analisar o comportamento da Previdência Social no Brasil, observando sua trajetória até os dias de hoje, bem como, a crescente procura pelo mercado da Previdência Privada como uma renda complementar à previdência social.

A fim de alcançar tal objetivo, este trabalho está estruturado em 3 capítulos. No primeiro, faz-se uma análise histórica da Previdência Pública, bem como o que originou suas sucessivas crises. O segundo capítulo refere-se as reformas da Previdência Social e suas conseqüências. E por fim, o Terceiro Capítulo, tem-se uma abordagem da Previdência Privada, bem como, suas institucionalização, tipos de produtos disponíveis para população, que se dispõe a guardar no presente parte de seus recursos obtidos na ativa para que no futuro possa ter um complemento de aposentadoria, vez que, o Estado não garante uma aposentadoria integral.

Capítulo 1

1. Previdência Social

A idéia de previdência nasceu da necessidade de proteção dos indivíduos, a partir do sentimento de incerteza e insegurança quanto ao futuro. A Previdência Social mantém dez benefícios diferentes, entre eles, aposentadorias, pensão por morte, salário-maternidade e auxílio-doença. Quando o trabalhador fica doente, é a Previdência Social que paga o salário até que ele recupere as condições de exercer suas atividades. A Previdência Social também é responsável pelo salário-maternidade nos 120 dias de licença-gestante das trabalhadoras, além do benefício assistencial de amparo assistencial ao idoso e ao deficiente e também o serviço previdenciário de reabilitação profissional (STEPHANES, 1993:22).

A origem das primeiras atividades de Previdência no Brasil remonta aos primeiros anos da colonização. Naquele momento, os colonos buscaram seguir a tradição Portuguesa em termo de organização corporativa, instituindo o modelo de Misericórdia no Brasil. No ano de 1543 foi criada, por Brás Cubas, a primeira Santa casa, denominada Santa Casa de Misericórdia de Santos, que criou uma “caixa” ou “montepio” para seus empregados. Posteriormente, houve o surgimento de outras instituições de misericórdia durante o século XVI, tais como a Santa Casa de Misericórdia de Salvador, do Rio de Janeiro e a Santa Casa de São Paulo (1599), bem como os primeiros agrupamentos profissionais na segunda parte do século XVII. No século XIX houve um grande desenvolvimento de associações de auxílio mútuo profissionalizante, como a Sociedade Musical Beneficente e a Sociedade Animadora da Corporação de Ouvires. As atividades de Previdência surgiram ligadas à assistência, que era praticada por entidades religiosas que mantinham hospitais e asilos.

Houve significativo crescimento dessas atividades com fins beneficentes, em especial, os montepios. Sobre a importância dos montepios, Menicucci (1994), afirma que se encontra difundida entre os historiadores a idéia de que os montepios teriam sido os precursores das modernas entidades de previdência privada, “precedendo a ação do Estado na proteção do indivíduo.” (Menicucci, 1994:17)

A primeira iniciativa do Estado na criação de montepios nos remonta ao ano de 1795, época em que o príncipe regente, D. João, assinou o decreto que autorizou a criação do Plano de Beneficência dos Órfãos e Viúvas dos Oficiais da Marinha, surgindo pela primeira vez montepios de iniciativa estatal no meio militar. Nessa época, já era significativa a presença de montepios privados nesse meio.

Durante o Brasil Império outros montepios de iniciativa estatal vão surgir. O montepio do exército (1827), montepio dos servidores do Estado - civis e militares - (1835), caixa de socorro para os trabalhadores das estradas de ferro do Estado (1888), montepio para empregados do correio (1889) e a caixa de pensão dos operários da imprensa nacional (1889).

Conforme o contexto acima de desenvolvimento das atividades previdenciárias, podemos afirmar que durante o Brasil-Colônia e no Brasil-Império conviveram instituições previdenciárias de caráter privado e público. As entidades de caráter privado eram divididas em duas espécies: entidades assistenciais e/ou religiosas, e entidades desenvolvidas no âmbito restrito às categorias profissionais. As entidades públicas eram voltadas exclusivamente para os funcionários do Estado.

Com a proclamação da República as questões sociais tiveram o mesmo tratamento que no período anterior. Durante a República Velha, os decretos que visaram medidas de proteção social foram voltados apenas para determinadas categorias de funcionalismo público, com a exclusão dos demais trabalhadores.

Nesse momento, surgiu diversas Caixas Mútuas de Pensões e Pecúlios e de Montepios, Instituições Mutualistas e Caixas Beneficentes.

O ano de 1923 é considerado o marco da Previdência Social Brasileira. A partir do projeto do deputado Elói Chaves criou-se as Caixas de Aposentadorias e Pensões (CAPs). O Decreto nº 4.682 estipulou a criação obrigatória em cada companhia ferroviária do país de uma caixa de aposentadorias e pensões para os respectivos empregados das estradas de ferro. Segundo Menicucci (1994) essa data é considerada o grande marco da Previdência Social do Brasil, porque “as tentativas anteriores tiveram alcance muito limitado e poucas vezes foram efetivamente implantadas...” (Menicucci, 1994:29). Entretanto, pelo Decreto de 1926, esse regime foi estendido a outras categorias profissionais, como portuários e marinheiros

Sobre o papel do Estado no sistema previdenciário, Oliveira e Teixeira (1986) argumentam que na década de 20 a previdência social estava organizada na forma de instituição de natureza civil e privada, do ponto de vista da gestão. A presença do Estado se fazia apenas de maneira externa ao sistema, da mesma forma que agia com outras instituições de caráter privado. Dessa maneira, “a presença do poder público só era prevista na forma de um controle à distância, ou seja, como uma instância externa ao sistema administrativo, destinada exclusivamente à resolução de conflitos entre, por exemplo, a administração das Caixas e algum segurado.” (Oliveira e Teixeira, 1986: 31)

Na década de 30, durante o governo Vargas, foram criados os Institutos de Aposentadoria e Pensões (IAPs), que abrangia as categorias profissionais. Tanto as CAPs como os IAPs eram mantidos pelo regime de capitalização, mas ao contrário das CAPs - que eram administradas por colegiado -, os institutos eram geridos pelo Estado.

Em 1960 foi instituída a Lei Orgânica da Previdência Social (LOPS)-nº 3.807, Segundo Cohn (1981), essa lei foi fundamental para a organização do sistema

previdenciário, porque uniformizou as contribuições e as prestações dos diferentes institutos. Anterior à LOPS, cada Instituto poderia cobrar um percentual diferente de contribuição, mas com a LOPS a “contribuição ficou estipulada em 8% do “salário-benefício” do empregado e igual soma de recursos do empregador e da União, respectivamente.” (Cohn, 1981:13)

A criação do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), em 1966, através do Decreto-lei nº 72 - simbolizou a unificação de todas as instituições previdenciárias existentes. Segundo Menicucci (1994:32), a criação do INPS aconteceu durante o Regime Militar, se inserindo, portanto, em um contexto de modernização e regulamentação do Estado sobre a sociedade. Naquele momento, o modelo de capitalização vigente foi substituído pelo modelo de repartição simples. Ocorreu, também, uma expansão dos serviços previdenciários.

Sabemos que, desde sua criação, a legislação previdenciária ocupou-se especificamente dos trabalhadores urbanos, mas após a criação do INPS esses benefícios foram ampliados a outras categorias profissionais, tais como trabalhadores rurais, empregadas domésticas e trabalhadores autônomos.

Contudo, se na sua origem a previdência social foi estabelecida para uma fração restrita da classe trabalhadora, durante seu desenvolvimento foi se estendendo para outras categorias ocupacionais, incorporando nos anos de 1970 os assalariados urbanos, o trabalhador rural, o trabalhador autônomo e o doméstico. Além disso, a previdência social começou a incorporar outros benefícios como a assistência médica, o que, segundo Menicucci (1994:36), constituiu um dos agravantes para a crise da previdência social.

A lei nº 6.439 de 1º de setembro de 1977, instituiu o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social (SIMPAS). Tinha como objetivo a reorganização da Previdência Social.

O SIMPAS destinava-se a integrar as atividades de Previdência Social, Assistência Médica, Assistência Social e a Gestão Administrativa, Financeira e

Patrimonial, executando em cada uma das atividades vinculadas ao Ministério da previdência e Assistência Social.

1.1 CRISE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Oliveira e Teixeira argumentam (1986:269) que a crise do sistema tem suas raízes na implantação do modelo previdenciário. Originou-se na contradição estrutural de um sistema em crescente expansão, sem que esse processo tenha sido acompanhado de alterações no mesmo sentido, na base financeira, ou seja, houve uma grande absorção de extensas parcelas da população na cobertura da seguridade social, da mesma forma que houve uma queda progressiva da receita previdenciária, seja por diminuição da contribuição do Estado, seja devido à diminuição da participação empresarial e mesmo em relação à gestão dos recursos captados.

É importante ressaltar que o dinheiro arrecadado para fins previdenciários destinava-se a prestação de serviços médicos, desviando os recursos de sua finalidade.

Ainda, Oliveira e Teixeira (1986:272) citam a aplicação de recursos previdenciários na criação de empresas como a Companhia Siderúrgica Nacional, a Companhia Hidroelétrica do Vale de São Francisco e a construção da Cidade de Brasília entre outros investimentos.

Acrescentam, que essa crise tem suas contradições internas a partir de 1964, quando o governo militar aprofundou o processo de extensão da cobertura dos benefícios previdenciários, usando-o como canal de legitimação do regime. O auge da crise estrutural deu-se nos anos de 1980, quando ganhou a expressão de crise financeira.

“Se para nós a crise previdenciária é parte de um processo amplo e contraditório que se aprofunda nos meados da década de 70 em decorrência da possibilidade de atender as demandas político-sociais colocadas nesta conjuntura a partir

do modelo de atenção médica implantado nos pós-64, a face da crise que vem a ser conhecida e amplamente debatida pela sociedade é a sua expressão financeira”. (Oliveira e Teixeira, 1986:276)

O discurso do governo enfatiza que a previdência social vive uma grave crise, responsável pelo *déficit* fiscal do país. Acrescenta, ainda, que, devido ao grande número de desempregados, somando ao crescimento na expectativa de vida da população, as contribuições dos indivíduos da ativa tendem a ser crescentemente insuficientes para sustentar um contingente cada vez maior de beneficiários, o que leva ao agravamento da crise da previdência social.

Segundo estimativa do Livro Branco da Previdência (Brasil, 1998), no ano de 2030 o Brasil terá um *déficit* previdenciário equivalente a 4,2% do PIB. Acrescenta, que uma das formas de financiar tal *déficit* será o aumento de impostos seguidos da redução de gastos em outras áreas tais como a educação, saúde e segurança. Contudo, a elevação dos impostos teria como conseqüência a perda da competitividade dos produtos brasileiros no mercado externo, o que levaria ao desemprego e sonegação

Contudo, visando reduzir o *déficit* previdenciário, observamos que desde 1995 o governo tem encaminhado medidas e ante-projetos de reformas da Previdência ao Congresso. O objetivo com a introdução de medidas como a criação da idade mínima para aposentadoria, o aumento do tempo de contribuição, a validade do tempo de contribuição para o INSS e não mais do tempo de serviço e aposentadoria integral dos funcionários públicos limitados apenas aos que ganham até 10 salários mínimos é dificultar aposentadorias e acabar com os “chamados” privilégios do funcionalismo público, o que poderá reduzir o *déficit* previdenciário. Além dessas medidas, o governo adotou o fomento aos regimes de previdência complementar - dedução de até 12% no imposto de renda dos consumidores -, visando oferecer uma alternativa de aposentadoria segura aos trabalhadores. Segundo discurso do governo, o mercado de previdência constitui uma alternativa viável frente à crise da previdência social, pois além de fornecer

segurança, é uma importante ferramenta na criação de poupança interna do país, o que pode levar, a médio/longo prazo, a geração de renda, que pode ser revestida para a melhoria de vida dos trabalhadores e na criação de empregos.

A imprensa, por sua vez, teve um papel importantíssimo no destino da Previdência Privada, nos anos de 1980, quando introduziu a discussão sobre a crise da previdência social. A abertura desse debate deu-se pela ocasião em que o governo assumiu publicamente a crise financeira da previdência social.

Desde esse momento a crise da previdência social tornou-se tema recorrente na imprensa brasileira, voltando a ser pauta em 1996, quando o presidente Fernando Henrique Cardoso afirmou a necessidade de reformas do país, dentre elas a reforma da previdência social, conforme declarou o então ministro Luiz Carlos Santos à revista veja: “Vamos aprovar as mudanças na Previdência e começar a discutir a reforma administrativa e reforma bancária,” (Veja 15/05/96). No mesmo período o presidente declarou que “o Brasil vai se impor e fazer as reformas necessárias”. (Veja 15/05/96:98).

Em pesquisas realizadas nas revistas, Veja, Exame e Isto É, 1996 foi o ano que se intensificou o debate sobre crise/reforma da previdência social, bem como, o fomento da previdência privada, que se deu com a criação, por parte do governo do incentivo fiscal de 12% sobre o imposto de renda dos consumidores de previdência privada.

Durante algum tempo a revista Veja procurou, em suas reportagens, enfatizar a crise da previdência social e a divulgação da previdência complementar, como alternativa à gestão do futuro, adotando sempre uma postura de clamar pela urgência na reforma da previdência que, segundo sua argumentação, seria a única forma de acabar com o déficit público do país, e com os “chamados” privilégios do funcionalismo público, o que se defendia é que a previdência social era considerada a grande responsável pelo déficit das contas públicas do país, e o funcionalismo público, o grande vilão da previdência.

A partir de 1998, nomes como Leôncio Martins, Maria da Conceição Tavares, Bresser Pereira e outros estiveram presentes nas páginas das revistas, em especial, na revista Veja, no debate sobre Previdência Privada. Nesse sentido, a presença de acadêmicos, - como sociólogos e economistas - debatendo a crise /reforma da previdência social, assim como a demanda da classe média por previdência privada, tornou-se freqüente na imprensa nacional.

Capítulo 2

2 A REFORMA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Reformar significa formar de novo, reconstruir. No sentido político, as reformas traduzem esperanças de mudanças; *espera-se que a casa realmente mude, que a vida seja melhor*. Contudo, após os momentos de euforia, quando a casa parece realmente adquirir um aspecto novo e bonito, resta a sensação de que os arquitetos nos enganaram: o reboco e tinta apenas disfarçam a sua feiúra. A esperança dá lugar a frustração.

Embora com o risco do sistema previdenciário do INSS apresentar um déficit, em decorrência do fator populacional, devido ao envelhecimento da população e pela melhoria na expectativa de vida conjugada com a redução da fecundidade, a redução dos benefícios pagos mantinha os sistema em equilíbrio e produzia um pequeno déficit. Com a transformação da seguridade social em direitos do cidadão pela Constituição Federal promulgada em 1988, essa situação de estabilidade financeira foi transformada numa situação de déficit crônico e crescente . A partir de 1995 o INSS passou a apresentar um déficit de caixa que desde então tem crescido.

2.1 A REFORMA DA PREVIDÊNCIA E SEUS IMPACTOS

Além da rigidez a que foi submetido o sistema pela regra Constitucional, sua abrangência passou a exigir uma maior transferência do governo federal para o INSS, de modo que os direitos constitucionais pudessem ser atendidos. Esses direitos estão consubstanciados no Artigo 194 da Constituição Federal, que estabelece como objetivos da seguridade social: *universalidade da cobertura e do*

*atendimento; uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais; irredutibilidade do valor dos benefícios; eqüidade na forma de participação e custeio; diversidade da base de financiamento; caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa, com a participação da comunidade, em especial de trabalhadores, empresários e aposentados.*³

De modo a cumprir seu objetivo, à seguridade social foi garantido seu financiamento por toda a sociedade, de forma direta ou indireta. Entendemos que tanto aposentadorias como pensões deveriam ser financiadas de forma direta, isto é, pelos futuros beneficiários, e que os demais benefícios fossem financiados com recursos gerais arrecadados pelo fisco. Entretanto, o Artigo 195 da Constituição Federal destaca algumas fontes de recursos para o sistema previdenciário, deixando uma porta aberta para a criação, por lei, de novas fontes de recursos tributários. Além das transferências do setor público, o Regime Geral de Previdência Social, que atende o trabalhador do setor privado (INSS), conta ainda com as contribuições sociais *dos empregadores, incidente sobre a folha de salários, o faturamento e o lucro; dos trabalhadores; sobre a receita de concursos de prognósticos(loterias)*. Com isso ampliou-se a base de arrecadação do sistema, que se tem demonstrado insuficiente para cobrir todos os benefícios concedidos.

Uma outra inovação importante introduzida pela Constituição Federal de 1988 (Artigos 39 e 40) se refere ao regime de previdência do setor público. Servidores públicos, da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas estavam sujeitos a dois diferentes regimes jurídicos nas suas relações de trabalho: o estatuto dos servidores públicos e as leis trabalhistas. A Constituição Federal determinou a unificação do regime de trabalho, garantindo compensações financeiras aos que migrassem do Regime Geral (CLT) para o Regime Jurídico Único (estatutário). Além disso, garantia ao servidor público, ao aposentar-se, proventos iguais à última remuneração, sujeitos aos mesmos

³ http://www.previdenciasocial.gov.br/docs/relatorio_2003.pdf

benefícios ou vantagens que viessem a ser concedidos aos funcionários ativos. Dessa forma, ampliaram-se as diferenças entre o aposentado do setor privado e o aposentado do setor público em favor deste último que, como vimos, contribui menos e recebe pelo menos o que receberia se continuasse na ativa.

Os funcionários públicos passaram a ser contratados pelo regime de CLT, ou seja estatutários. Como o próprio nome indica, são funcionários públicos sujeitos a um estatuto que estabelece as relações de trabalho a que estão sujeitos. O limite de remuneração era o argumento mais comum para justificar a criação de autarquias e fundações públicas que pudessem contratar seus funcionários pelo regime geral, contornando as restrições estatutárias. Com a Constituição Federal de 1988, esses privilegiados foram mais uma vez contemplados. Migrando para o regime jurídico único, conservavam seus salários e ganhavam tratamento igual ao dos estatutários, na aposentadoria.

O estímulo aos estados e municípios para a adoção de um regime jurídico único, no qual seus funcionários fossem todos estatutários, era a eliminação do pagamento dos encargos trabalhistas (em especial INSS e FGTS) referentes aos funcionários regidos pela CLT. Os incentivos financeiros aos funcionários regidos pela CLT para migrarem para o regime estatutário foram muitos, e nas condições mais adversas compreendiam o recebimento dos recursos do FGTS após três anos e a garantia de uma aposentadoria integral. Com poucos anos, a solução de curto prazo para a dívida dos estados e municípios para com a Previdência Social, isto é a instituição do Regime Jurídico Único, tornou-se o maior problema político da atualidade. O funcionário público quer continuar recebendo aposentadoria integral, ou seja, o mesmo salário que tem na ativa, o administrador público quer aliviar os cofres públicos do peso das aposentadorias e pensões no orçamento e, para isso, no curto prazo, aumentam impostos, tornando nosso sistema fiscal cada vez mais injusto, desorganizado, carregado de tributos temporários que perduram por anos. Como subproduto a reforma fiscal torna-se cada vez mais difícil.

O Regime Próprio dos Servidores Públicos é hoje o principal foco de atenção da sociedade. Estão colocadas para debate propostas de mudanças na legislação que rege as concessões de aposentadorias e pensões para os servidores da União, dos Estados e dos municípios. O que se quer, em linhas gerais, é transformar o sistema atual, complexo e em alguns casos até injusto, num conjunto de regras claras e, sempre que possível, isonômicas. Esse debate, entretanto, não é meramente fiscal, tratando o servidor público como uma unidade estatística a ser enquadrada num modelo econômico liberal. O servidor tem que ser valorizado e respeitado. A ele e à sociedade que paga por seus serviços deve-se dar conhecimento da realidade financeira do Estado.

A Previdência Social completou no dia 24/01 a passagem de seus 80 anos de existência no Brasil, fechando um ciclo que impõe um profundo balanço. E em 15 de julho neste ano a Previdência complementou 25 anos de vida regulamentada, um quarto de século depois da promulgação da lei 6.435/77. O presidente Luiz Inácio Lula da Silva, eleito por quase 53 milhões de votos e pela esperança na construção de um Brasil melhor, assumiu durante a campanha o compromisso de tratar a Previdência Social como uma prioridade de governo. Por sua relevância social e seu impacto econômico, sua reforma foi um dos pilares desse novo país. Um pilar fundado em dois pressupostos essenciais: justiça social e viabilidade financeira. A necessidade de um sistema que possa ser sustentável e ao mesmo tempo justo socialmente nos dá a direção para um conjunto de medidas que possa conferir segurança aos beneficiários de hoje e do amanhã. Previdência é exatamente isso: planejar o futuro.

No Brasil, convivemos com três sistemas previdenciários: o Regime Geral de Previdência Social (aplicado aos trabalhadores em geral e administrado pelo INSS), o Regime Próprio dos Servidores Públicos (destinado aos funcionários de carreira do Estado, nos três níveis da federação) e o Sistema Complementar (em

que fundos de pensão ou empresas de previdência aberta buscam assegurar um benefício adicional à aposentadoria).

O Regime Geral, que o cidadão conhece por meio dos postos do INSS, esta sendo o alvo das grandes mudanças, para que aposentados e pensionistas, que por décadas deram seu suor para sustentar filhos e às vezes até mesmo netos, sejam tratados com respeito, para que, acusações de fraudes na concessão de benefícios ou na arrecadação não fiquem sem resposta. Para isso, pretende-se reforçar a fiscalização e ampliar as parcerias com o Ministério Público e com a Polícia Federal. Tratando a sonegação com rigor. O sonegador, além de descumprir obrigações, pratica concorrência desleal com os contribuintes corretos. A fragilidade tecnológica do sistema de concessão de benefícios e da cobrança de contribuições também precisa ser superada. Anos de omissão prejudicaram a Empresa de Tecnologia e Informação da Previdência Social – Dataprev - reduzindo sua capacidade de prevenir riscos e fraudes sofisticadas.

Com essas mudanças, quer-se recuperar a credibilidade do INSS, que tem sido desgastada, diga-se, muito mais pela ingerência política de grupos do que por seu corpo de funcionários, em geral comprometido com o espírito público que deve pautar a ação do Estado.

Contudo, essas mudanças não são suficientes. Têm-se muitos trabalhadores na informalidade, que não contribuem para o INSS. São vítimas da crise econômica que reduz as vagas de emprego com carteira assinada. Isso se reflete na arrecadação e no futuro previdenciário desses milhões de brasileiros. O INSS também é responsável pela concessão de benefícios com forte repercussão social, entre eles os destinados aos trabalhadores rurais.

O Brasil convive com triste realidade previdenciária: 18.7 milhões de brasileiros têm renda igual ou superior a um salário mínimo, têm idade entre 16 e 59 anos, mais não estão segurados pela Previdência Social. Isso quer dizer, que eles não têm direito substituição de renda em suas atividades profissionais, não

podendo contar com benefícios como auxílio-doença, salário-maternidade e auxílio-reclusão, entre outros. E além disso, quando não puderem mais trabalhar, não terão constituído o direito a aposentadoria ou à pensão para sua família.

Não há recursos que financiem as regras atuais. Além disso, felizmente, vive-se hoje cada vez mais. Portanto, é preciso reequilibrar as contribuições necessárias aos benefícios que duram mais e mais anos.

A rediscussão das regras da Previdência está na agenda de praticamente todos os países, sejam eles desenvolvidos ou em desenvolvimento. Não devemos mudar por modismos. Nem vamos ceder a argumentos tecnocráticos. A partir do debate, que deve contar com a participação de todos, quer-se chegar a um regime que represente mudar com segurança, respeitando direitos e garantindo um futuro melhor⁴ (Ricardo Berzoini Ministro da Previdência Social/Folha de S. Paulo, 24 de janeiro de 2003).

A reforma é uma necessidade orçamentária e previdenciária do país. Sem elas, a vida de milhões de pessoas continuará sendo muito difícil, pois o orçamento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios prosseguirá com muitas limitações. Quem exige as mudanças são brasileiros comuns, que ainda não tiveram acesso a direitos básicos, como de fazer três refeições por dia, ter moradia digna, saúde de qualidade e educação para seus filhos.

A reforma tem como objetivo garantir direitos que hoje são incompatíveis com as regras de financiamento e dar justiça social ao uso de recursos do Orçamento para que o dinheiro público, que é de todos os brasileiros, possa propiciar maior acesso aos direitos básicos de cidadania, como saúde, moradia, alimentação e educação.

Na reforma tributária, o governo está propondo a desoneração parcial da folha de pagamento em relação ao financiamento direto parcial da folha de pagamento em relação ao financiamento direito da Previdência Social. Isso vai

⁴ www.previdenciasocial.gov.br/reforma/opiniaao/ministro_20030124.htm.

estimular as empresas que empregam muita mão-mão de obra. A proposta cria uma contribuição previdenciária sobre o valor agregado, a fim de permitir maior formalização dos trabalhadores e, pela conseqüente redução da contribuição dos autônomos, maior inclusão previdenciária entre os que se tornaram informais em decorrência da crise social e econômica dos últimos anos. Além disso, com a redução da contribuição sobre a folha de pagamento, pode-se reduzir a contribuição dos autônomos para ampliar a inclusão.

2.2 OS DESAFIOS DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A reforma da Previdência Social é um compromisso de campanha do presidente Luiz Inácio Lula da Silva e uma exigência do País. A prioridade deste governo é garantir que mais brasileiros possam ter acesso, no futuro, a pelo menos um salário mínimo, cujo valor é sempre alvo de críticas, mas nem todos a ele têm direito. Por isso, precisa-se trabalhar para que os regimes previdenciários existentes hoje no Brasil observem regras mais adequadas, primem pela justiça social e tenham sustentabilidade orçamentária.

A reforma é uma exigência da população mais carente do País, que não tem acesso a políticas públicas do Estado porque o orçamento público está comprometido com outros tipos de despesa. Para entender esse desequilíbrio, é importante conhecer melhor os dois sistemas previdenciários obrigatórios existentes no País.

Segundo o Ministério da Previdência Sócia no Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)⁵, trabalhadores e empregadores pagam 81% das despesas com aposentadorias e pensões. Aqui estão trabalhadores do setor privado, de empresas públicas e de parcela dos municípios. Além deles, também pertencem a este sistema trabalhadores autônomos, empregados rurais e domésticos, muitos

⁵ Dados extraídos da Revista Teoria e Debate nr. 53, março, abril e maio 03, pág. 15

dos quais, devido a seus baixos rendimentos, se aposentam com um salário mínimo, normalmente após atingirem a idade necessária para a obtenção do benefício. Ao garantir o pagamento de um salário mínimo a esses trabalhadores, que representam quase dois terços dos beneficiários desse sistema, o Regime Geral de Previdência Social pode ser visto como o maior programa de redistribuição de renda do País.

Já no setor público, as contribuições dos trabalhadores contratados pelo regime estatutário e de seus empregadores, cuja cota é paga ainda que não seja discriminada no Orçamento, cobrem apenas 36% das despesas com aposentadorias e pensões. Aqui estão todos os funcionários públicos, civis e militares, dos três Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, que pertencem ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores.

Neste sistema, as regras são diferentes não só em relação aos trabalhadores vinculados ao INSS, mas também entre as diferentes categorias de trabalhadores do setor público.

Segundo VINÍCIUS⁶ em 2001, a Previdência Social atingiu 20 milhões de benefícios pagos, totalizando um gasto de R\$ 75,3 bilhões, equivalente a 6,34% do PIB, beneficiando direta e indiretamente 70 milhões de pessoas (41,2% da população brasileira). Essas dimensões colocam a Previdência como um dos pilares da estabilidade social do país. As transferências de recursos têm impactos significativos sobre o alívio à pobreza, principalmente nas áreas rurais, além de se constituírem em forte condicionante do dinamismo econômico e da estabilidade social de microrregiões e de pequenos municípios.

Ao mesmo tempo, a Previdência é também considerado um dos epicentros dos problemas fiscais. A elevação do déficit do sistema, que em 2001 chegou a R\$ 12,8 bilhões, correspondentes a 1,08% do PIB, motivou o governo a iniciar um

⁶ Vinicius Carvalho Pinheiro – Secretário de Previdência do Ministério da Previdência Social

processo de reforma compreendendo um conjunto de mudanças constitucionais e legais implementadas desde 1998.

Sendo assim, podemos analisar a evolução do chamado déficit da Previdência Social, além de um balanço dos principais avanços e resultados da reforma da Previdência.

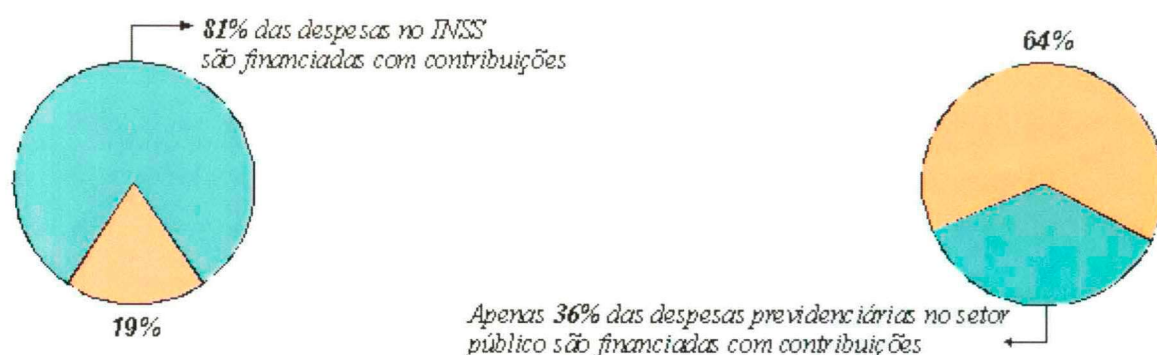
Ainda, segundo informações do Ministério da Previdência Social, as contribuições de cada sistema previdenciário não são capazes de cobrir integralmente as despesas com benefícios, a sociedade brasileira, por meio de impostos pagos ao Estado, é chamada a cobrir a diferença. Em 2002, as despesas com aposentadorias e pensões no INSS exigiram R\$ 17 bilhões dos cofres públicos. Esse dinheiro serviu para complementar as despesas de 19 milhões de benefícios.

Ainda, também por meio de impostos pagos ao Estado, a sociedade destinou R\$ 39 bilhões em 2002 para as despesas com aposentadorias e pensões do setor público, mais que o dobro do destinado ao regime do INSS. Só que no caso da Previdência do setor público, esse dinheiro serviu para complementar os gastos com apenas 3,2 milhões de benefícios de servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Os dois sistemas, portanto, são subsidiados de forma desigual por toda a sociedade brasileira. No INSS, os recursos tributários arrecadados de toda a população para complementar o pagamento de aposentadorias e pensões representaram, em 2002, R\$ 69 por mês para cada um desses beneficiários.

Já nos regimes próprios de previdência dos servidores, os recursos tributários arrecadados de toda a população para complementar o pagamento de aposentadorias e pensões representaram, também em 2002, R\$ 938,00 por mês para cada um desses beneficiários, conforme gráficos demonstrativos, originários do Ministério da Previdência Social.

GRÁFICO 1 – DESPESAS NO INSS E DESPESAS NO SETOR PÚBLICO



FONTE: MPS

Ou seja, as diferenças de regras entre os dois sistemas previdenciários oneram de maneira desigual os recursos do Orçamento. Também é possível concluir que a existência dos dois sistemas previdenciários agrava ainda mais a desigualdade social no Brasil.

Após análise dos dados descritos pelo Ministério da Previdência Social tem-se o seguinte quadro resumo:

QUADRO 1

PREVIDENCIA	SETOR PRIVADO	SETOR PUBLICO
NR. DE BENEFICIÁRIOS	19 MILHÕES	3,2 MILHÕES
TOTAL DE GASTOS	R\$ 89,47 bilhões	R\$ 60,94 BILHÕES
ARRECADAÇÃO GERAL	R\$ 72,47 BILHÕES	R\$ 21,94 BILHÕES
Conseguem manter	81% dos gastos	36% dos gastos
ADICIONAL R\$	17 BILHÕES	39 BILHÕES
ADICIONAL %	19%	64%

* Esse adicional é coberto pela sociedade através de pagamento de impostos.

* Fonte - Ministério da Previdência em 2003.- refere-se ao ano de 2002

Mesmo apontando essas discrepâncias, o governo Lula não pretende aderir ao discurso perigoso, estimulado nos últimos anos, que busca degradar os funcionários públicos, fragilizar o Estado e, com isso, reduzir sua competência e seu raio de ação. Ainda que se diga que parte dessas regras carregue injustiças sociais e seja financeiramente insustentável, a responsabilidade política pela existência desse regime é da classe política, que produziu regras desiguais na

Previdência e agora tem a oportunidade de recolocá-las em patamares semelhantes.

Com essas mudanças, a sociedade brasileira terá a oportunidade de reduzir a desigualdade social e acelerar a retomada do crescimento econômico. Primeiro, porque passará a tratar com maior igualdade os trabalhadores do setor público e do setor privado.

Portanto, o debate previdenciário nem se coloca apenas em termos fiscais, muitos menos atende a interesses financeiros privatistas. Trata-se de dar um tratamento democrático e com visão claramente social ao processo de alocação dos restritos recursos orçamentários, em um país em que 40 milhões de brasileiros e brasileiras economicamente ativos estão excluídos de qualquer proteção previdenciária, bem como grande parte não recebe do Estado os direitos sociais básicos de saúde, educação e moradia, por exemplo.

2.3 O DÉFICIT DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Segundo Vinícius Carvalho Pinheiro⁷ – Secretário de Previdência do Ministério da Previdência Social, entre 1988 e 2001, ocorreu um processo conhecido como expansão da política previdenciária, caracterizado pelo aumento expressivo da quantidade e do valor médio dos benefícios pagos pelo sistema. Em treze anos, houve praticamente a duplicação do número de benefícios pagos pelo sistema (de 11,6 milhões para 20 milhões), enquanto que o valor médio dos mesmos aumentou em 73,7%.

Esta expansão da Previdência Social tem condicionado a redução nos níveis observados de pobreza. Em 1999, caso não existissem as transferências feitas pelo sistema previdenciário, o percentual de pobres aumentaria de 34% (54,5

⁷ Revista Teoria e Debate nº 53, mar-abr/maio de 2003, p. 17)

milhões de pessoas) para 45,3% da população (72,6 milhões), ou seja, se não fosse esta política pública, haveria 18,1 milhões a mais de pobres no país.

À parte os efeitos sociais, a situação financeira da Previdência deteriorou-se de maneira expressiva após 1994, registrando-se déficits crescentes que chegaram a 1,08% do PIB em 2001. O aumento do déficit pode ser explicado por fatores não atuariais, entre outros, como: uma política de distribuição de renda por meio de aumentos reais conferidos ao salário mínimo, e que representam um impacto significativo no caixa da Previdência. Em 2001, o reajuste de 19,2% representou um impacto de R\$ 2 bilhões na despesa com benefícios; políticas de subsídios a atividades filantrópicas, a micro e pequenas empresas do **SIMPLES**, a trabalhadores domésticos e do campo, a empresas rurais e até a atividades desportivas (clubes de futebol). São as chamadas "renúncias previdenciárias", isto é, subsídios concedidos a determinados setores que não contribuem pela regra geral, e sim por regras diferenciadas. Em 2001, as renúncias foram estimadas em R\$ 8,4 bilhões. Excluindo-se o impacto destas renúncias, chegar-se-ia, em 2001, a um déficit de 0,37% do PIB; uma política de transferência de renda da área urbana para a rural. Em 2001, enquanto a Previdência da área urbana foi praticamente equilibrada, a despesa com benefícios rurais somou R\$ 14,6 bilhões e a arrecadação proveniente da área rural foi de R\$ 1,8 bilhão, o que gerou um resultado negativo de R\$ 12,8 bilhões.

No primeiro semestre de 2002 segundo o Ministério da Previdência e Assistência Social, verificou-se um déficit de R\$ 6,80 bilhões

A compreensão desta "natureza social" do déficit da Previdência é fundamental para que se entenda o processo de reforma.

2.4 PRINCIPAIS AVANÇOS NO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS

A promulgação da Emenda Constitucional n.º 20, em dezembro de 1998, constituiu-se no eixo da reforma da Previdência. Paralelamente, um conjunto de medidas provisórias que tratam do tema foi convertido em leis e, posteriormente, em 1999, foram enviadas ao Congresso Nacional umas séries de projetos de lei ordinárias e complementares para regulamentar as alterações constitucionais, alterando os planos de custeio, benefícios e organização do RGPS.

Em relação à despesa, as modificações realizadas buscaram fortalecer o caráter contributivo e atuarial do sistema, estreitando-se a relação entre o que os segurados contribuem e o quanto deverão receber em benefícios. Entre as principais mudanças, estão (i) as eliminações graduais da aposentadoria proporcional; (ii) a restrição à conversão de tempo especial trabalhado sob atividades considerada penosas para a aposentadoria por tempo comum por tempo de contribuição (iii) a restrição às aposentadorias especiais e (iv) a mudança na regra de cálculo do benefício, com introdução do fator previdenciário.

Do lado da receita, em razão das medidas de reforma da Previdência, implementadas desde 1999, verificou-se um aumento da arrecadação previdenciária superior ao crescimento da massa salarial. Em 2001, essas medidas significaram um incremento da ordem de R\$ 5,1 bilhões na arrecadação (pode-se citar a Retenção (Sub-Rogação), Justiça do Trabalho, Depósitos Judiciais, Certificados da Dívida Pública – CDP, Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, Salário-Maternidade e Regularização de Dívidas Municipais).

Destaque também para a aprovação, em 2000, da Lei de Crimes contra a Previdência Social, que alterou o Código Penal tipificando e definindo as penalidades contra os que fraudam a Previdência. E, em janeiro de 2002, foi sancionada lei que permite o "reconhecimento automático de direito". Esta modificação permite ao INSS, utilizar as informações sobre as remunerações dos segurados constantes no Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS para fins de cálculo do salário-de-benefício, a partir de julho de 1994, dispensando o

segurado da apresentação da relação de salários e contribuições. Além disto, a medida assegura, ainda, maior segurança na concessão dos benefícios, permitindo ao INSS coibir fraudes mediante a inserção, nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social, de tempo de serviço fictício.

2.5 REFORMA DA PREVIDÊNCIA: A AGENDA DA INCLUSÃO SOCIAL

Os problemas atuais de financiamento da Previdência são explicados, principalmente, pela baixa cobertura do sistema, o que nos remete às modificações que têm ocorrido no mercado de trabalho na última década (deterioração do trabalho formal). Em 1999, havia 40,2 milhões de pessoas (60% da população ocupada no setor privado) não protegidas pela Previdência Social. Em 2025, mais da metade deste contingente de "sem-previdência" já terá mais de 60 anos e o seu sustento deverá significar o aumento dos gastos assistenciais e redução da renda disponível das famílias. Neste sentido, o principal desafio atual da política previdenciária é desarmar a bomba provocada pela combinação entre a baixa cobertura do sistema e o acelerado processo de envelhecimento populacional.

É certo que a incorporação de grande parte destas pessoas depende do desenvolvimento econômico e da realização das reformas laborai e tributária. Entretanto, à parte estas questões estruturais, ainda há bastante espaço para políticas de inclusão social, voltadas para o aumento da cobertura.

Primeiramente, é fundamental a criação de atrativos para a filiação à Previdência Social. Recentemente, foram aprovadas medidas como a extensão do salário-maternidade às trabalhadoras autônomas e empresárias e a redução da contribuição dos autônomos que prestam serviço a empresas. Mas é preciso avançar mais, aprendendo e incorporando lições bem-sucedidas praticadas na iniciativa privada, como a realização de programas de fidelização, sorteios e a oferta de vantagens adicionais ao segurado.

Por outro lado, de acordo com o IBGE, cerca de 7,5 milhões de trabalhadores que ganham em média um salário mínimo e meio não estão formalizados porque os seus patrões não assinam suas carteiras. Neste caso, o aumento da cobertura passa pelo aprimoramento dos procedimentos de arrecadação e fiscalização, que devem ser adaptados conforme as especificidades de cada segmento econômico.

Além disso, é importante conscientizar a população acerca da importância da filiação à Previdência. Pesquisa realizada pelo CN/IBOPE março/03 revelou que 66% da população não sabe o que é Previdência e 30% ainda acha que a principal função do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS é prestar assistência à saúde. Por isso, foi criado o Programa de Estabilidade Social – PES, que opera de forma descentralizada em 100 comitês regionais fazendo parcerias com entidades da sociedade civil para realização de palestras e cursos, disseminando informações sobre a Previdência e efetuando inscrições no sistema.

Finalmente, de nada adiantam todos esses esforços se o INSS não prestar eficientemente serviços de qualidade. Por isso, tem-se investido tanto na modernização gerencial com reformas nas agências e disponibilização de mais de 15 serviços em terminais de auto-atendimento, internet e telefone, ao mesmo tempo em que a Previdência tem percorrido grande parte do território nacional com barcos e carros, levando informações e benefícios à população dos municípios do interior e das margens dos rios amazônicos, tradicionalmente sem acesso às políticas públicas.

A viabilidade do sistema previdenciário depende da conjugação de políticas de curto prazo que promovam a inclusão social, aumentando a cobertura do sistema, com políticas de longo prazo de ajustes no desenho do seu plano de benefícios e de custeio, de modo a ajustá-lo às mudanças do mercado de trabalho e populacional.

2.6 PREVIDÊNCIA APÓS AS MUDANÇAS

As dificuldades do sistema previdenciário exigiam e ainda exigem uma reforma. É muito difícil reformar um sistema que produz benefícios específicos para grupos sociais com elevado poder de mobilização. Essa é a principal razão para o governo federal (Executivo e Legislativo) ter promovido mudanças no sistema, e não uma reforma, de modo a dar-lhe uma sobrevida. Essas mudanças têm modificado parâmetros e aumentado impostos (como, por exemplo, o Fundo Social de Emergência, criado em 1994) cuja arrecadação tem sido direcionada, em parte ou integralmente, à Previdência. Duas mudanças importantes, introduzidas em 1998/99, transferiram para o atual governo a tarefa de reformar a previdência. Pela Emenda Constitucional Nº 20 de 1998 procurou o legislador corrigir os excessos de benevolência dos constituintes de 1988.

A Emenda Constitucional Nº 20 elimina a aposentadoria por tempo de serviço (integral ou proporcional); além das aposentadorias por idade e invalidez, o sistema passa a contemplar apenas a aposentadoria por tempo de contribuição; o cálculo do benefício (aposentadoria), que tomava por base os últimos 36 salários mensais, passa a ser definido em lei que, aprovada em 1999, instituiu o fator previdenciário (Lei nº 9876); estabelece limite mínimo de idade para a aposentadoria do servidor público, definindo um novo regime previdenciário para os ingressantes no serviço público,

Assim como no início da década de 1990, há muitas propostas de reforma da Previdência sendo apresentadas para discussão. Por certo, não temos conhecimento de todas. A decisão por uma reforma tão contundente no sistema previdenciário brasileiro será, politicamente, muito mais difícil. As mudanças no sistema apenas lhe concederão uma sobrevida marginal, e seus problemas estruturais emergirão mais adiante, no futuro, quando só poderão ser corrigidos a custos sociais maiores.

estruturais emergirão mais adiante, no futuro, quando só poderão ser corrigidos a custos sociais maiores.

A fim de que a reforma tenha êxito é necessário um sistema previdenciário que valorize o cidadão promovendo sua liberdade, exige um mercado de capitais com menos regulamentação que o nosso, assim como requer um mercado de trabalho sem tantas distorções. Isso não significa que esses mercados não careçam de fiscalização e regulamentação por parte da autoridade pública mais, sim, que essa regulamentação se concentre nas normas de prudência e que sejam um impeditivo à concentração de poder, seja ele econômico ou político. A pressão financeira sobre o orçamento público que o déficit previdenciário gera é um forte impeditivo a uma reestruturação fiscal. A reforma da Previdência exige que o Brasil entre na modernidade. Essa é uma passagem difícil, que requer homens e mulheres de coragem e convicção.

CAPITULO 3

3 PREVIDÊNCIA PRIVADA E SUA INSTITUCIONALIZAÇÃO

A finalidade da previdência social e da previdência privada é a mesma: garantir a qualidade de vida do trabalhador depois que ele deixa o mercado de trabalho. Porém as semelhanças param na teoria. Na prática, o cenário da aposentadoria, no Brasil, revela uma enorme diferença entre as duas modalidades.

A previdência social limita as aposentadorias em tetos máximos o que em muitos casos acaba reduzindo drasticamente o poder de compra dos trabalhadores que encerram suas atividades laborais, além disso, a previdência social no Brasil precisa de modificações e ajustes para poder manter os benefícios. Sem essas reformas corre o risco de falir e aí o que era um sonho vida tranqüila na velhice pode se tornar um pesadelo.

As reformas já implementadas e aprovadas, ainda não garantem a continuidade do sistema, diante dessa realidade, o brasileiro passou a procurar outros meios para assegurar uma aposentadoria tranqüila, com a manutenção do padrão de vida.

A história oficial da previdência privada iniciou-se com a criação da lei 6.435 de 15 de julho de 1977. Essa lei institucionalizou as atividades de previdência privada do Brasil, que passaram a ser regulamentadas e controladas pelo Estado.

Até aquele momento, as entidades existentes operavam no mercado sem nenhuma fiscalização por parte do Estado, e funcionavam de forma isolada, ou seja, sem organização ou diálogo entre as operadoras do mercado. A partir da criação da lei 6.435, o mercado de previdência privada foi ampliado, e a expressão previdência privada começou a ser usada no Brasil, constituindo-se em Estatuto Básico da Previdência Privada, traçando os seguintes objetivos:

previdência privada começou a ser usada no Brasil, constituindo-se em Estatuto Básico da Previdência Privada, traçando os seguintes objetivos:

a) disciplinar a expansão dos planos de benefícios, propiciando condições para sua integração no processo econômico-social do País;

b) determinar padrões mínimos adequados à segurança econômico-financeira sistema;

c) proteger os interesses dos participantes dos planos de benefícios;

d) coordenar as atividades da Previdência Privada com as políticas de desenvolvimento social e econômico-financeira do Governo Federal.

. Antes da lei de 1977, as entidades que operavam planos de previdência privada eram denominadas montepios, cuja origem, conforme já discutimos, remonta ao período do Império.

O debate em torno da regulamentação da previdência privada iniciou-se durante o Regime Militar em 1972, intensificando-se a partir de 1974. Esse debate apareceu no Congresso pela primeira vez em 1976, quando a Comissão Interministerial elaborou um ante-projeto de lei para ser enviado pelo Executivo ao Congresso Nacional. Esse projeto passou pelo Legislativo e foi aprovado durante o Governo Geisel em julho de 1977, constituindo a Lei 6.435. No capítulo I, artigo 1º, essa lei declara que: “Entidade de previdência privada, para os efeitos da presente lei, são os que tem por objeto instituir planos privados e concessão de pecúlios ou rendas, de benefícios complementares ou assemelhados aos da previdência social, mediante contribuição de seus participantes dos respectivos empregadores ou de ambos”. (Póvoas 1985:186)

A lei 6.435, de 15 de julho de 1977, definiu o sistema de previdência privada e definiu uma data máxima para a regulamentação das entidades existentes. Aquelas que não se enquadrassem nas normas dessa lei seriam excluídas do mercado de previdência. Esse é o caso dos montepios, muitos dos quais foram cassados pela Superintendência Nacional de Seguros Privados (SUSEP), que

alegou irregularidades dessas instituições. Os montepios aprovados tiveram que se reestruturar dentro das novas regras estabelecidas pela SUSEP.

A previdência privada foi dividida em dois segmentos: entidade fechada e entidade aberta. As entidades fechadas de previdência privada são aquelas acessíveis exclusivamente aos empregados de uma empresa ou de um grupo de empresas. Não podem ter fins lucrativos e são organizadas sob a forma de sociedade civil ou fundação, conhecidas atualmente como Fundos de Pensão; As entidades abertas de previdência privada são acessíveis ao público em geral e se subdividem em: sem fins lucrativos, como os antigos montepios, que assumem a forma de sociedade civil e com fins lucrativos, organizadas como sociedades anônimas.

A partir dessa lei, observamos que as seguradoras que operavam no ramo vida passaram a ser autorizadas no ramo previdência privada. Essa possibilidade subdivide as entidades abertas de previdência privada com fins lucrativos em dois ramos: entidades exclusivas de previdência privada e sociedades seguradoras com departamentos de previdência privada.

Até a regulamentação de 1977 não havia oficialmente a instituição previdência privada no Brasil. O que havia, portanto, eram algumas entidades abertas organizadas em forma de montepios, que ofereciam planos individuais. Essas entidades possuíam pouca penetração no mercado e reduzido número de consumidores. Algumas dessas entidades entraram em falência nos anos 70, levando clientes à perda de dinheiro. Clientes perderam dinheiro e os montepios perderam a credibilidade junto à sociedade. Nesse contexto, a imprensa direcionou sua pauta editorial para a divulgação das falências envolvendo essas entidades, bem como divulgou as vantagens dos fundos de pensão.

Segundo Menicucci (1994:33), através da legislação de 1977 o governo deixou claro que seu objetivo era eliminar gradativamente do mercado as entidades sem fins lucrativos, representada pelos tradicionais Montepios e abrir espaço para

as entidades lucrativas estimulando as fusões e incorporações. Menicucci argumenta que o Estado via na Previdência Privada um instrumento de captação de poupança, ou seja, que objetivava inserir na lógica de acumulação interna de capitais a partir da captação de recursos via previdência privada. A poupança gerada pelos fundos de Previdência seria investida na economia do país.

Desde sua regulamentação, em 1977, a previdência privada passou por mudanças significativas ao longo de sua história. Exemplo disso é a reforma da Previdência Social de 1996, quando governo criou incentivos ao consumo de Previdência Privada, fomentando o mercado.

A crescente demanda por planos de previdência privada tem provocado o aumento da concorrência no setor e a intensificação da presença de grupos estrangeiros e bancos, com a parceria de empresas nacionais e estrangeiras. Segundos dados da ANAPP, foi observado um crescimento de 38,4% no setor de previdência privada aberta no ano de 2001 em relação aos números registrados no mesmo período de 2000. Em termos numéricos, em 2001 a receita de planos de previdência privada aberta atingiu 7,37 bilhões de reais, em detrimento dos 5,326 bilhões de reais comercializados no mesmo período de 2000. Entre as empresas de previdência privada a presença dos bancos é notável, sendo que as empresas líderes de mercados são os bancos Bradesco, Brasil e Unibanco. Sobre essa questão, Leopoldi afirma que, “No Brasil, a fusão de bancos e seguradoras se deu nos últimos anos do regime militar, revolucionando todo o mercado segurador, antes dominado por seguradoras independentes.” (Leopoldi, 1998:294)

A partir da contextualização acima, observamos que a instituição previdência privada existe desde o Império, sob a forma de montepios. Entretanto, durante os anos 70 essas entidades tiveram a imagem desgastada pela imprensa, que publicou irregularidades e fraudes possivelmente cometidas por tais instituições. Isso levou muitos montepios à falência e como conseqüências, levou consumidores à perda de dinheiro. Segundo Menicucci (1994:35), com a regulamentação da

previdência em 1977, os montepios passaram por um grande processo de regulamentação, enquadrando-se nas novas regras estabelecidas pelo Estado. Acrescenta, ainda, que 180 montepios compareceram à SUSEP para fins de regulamentação, e desses, 120 foram aprovados. Aqueles aprovados tiveram seus antigos planos bloqueados e foram obrigados a criar novos planos; os montepios reprovados foram cassados pela SUSEP.

Atualmente, a previdência privada aberta busca legitimidade no mercado de seguros e também junto à sociedade, com uma política agressiva de *marketing*, na qual busca se diferenciar das empresas falidas do passado, bem como de seus produtos. A estratégia de distinção é apresentar um discurso que engloba a transparência da empresa e a flexibilidade dos produtos. Somado a isso, o mercado de previdência privada conta com uma forte aliada na construção da sua imagem, a imprensa.

3. 1 A NOVA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Tradicionalmente, os fundos de pensão no Brasil, operados pelas entidades fechadas de previdência complementar, juridicamente sem fins lucrativos, são criados a partir do vínculo mantido entre empresas e trabalhadores.

Segundo Ministro da Previdência social – Ricardo Berzoini – folha de São Paulo 10/06/03, o mesmo afirma que tem 2,3 milhões de participantes ativos e assistidos vinculados a fundos de pensão, detentores de uma poupança previdenciária de aproximadamente R\$ 200 bilhões. Trata-se ainda de um número pequeno de pessoas e de recursos, se levado em conta o potencial existente.

Com as recentes deliberações do Conselho de Gestão da Previdência Complementar, órgão regulador do sistema de fundos de pensão fechados, já podem ser criados planos de previdência por sindicatos e entidades de

profissionais liberais, aproveitando-se a identidade de grupo existente entre os associados de sindicatos e entidades classistas e setoriais.

Tais planos devem se orientar pelas regras gerais dos fundos de pensão tradicionais, subordinando-se ainda a condições específicas, a saber: os planos serão constituídos na modalidade de contribuição definida, o patrimônio desses planos de previdência deverá estar completamente segregado do patrimônio do instituidor e deverão contar com uma gestão rigorosamente profissional.

O sindicato ou entidade de classe, denominado "instituidor", tanto poderá constituir uma entidade fechada de previdência complementar própria, sem finalidade lucrativa, como poderá, por meio de convênio de adesão, instituir um plano junto a uma entidade fechada de previdência que já esteja em funcionamento. Considerando que a nova legislação (Lei Complementar 109/01) em vigor estabelece que os planos terão "independência patrimonial", a tendência, sobretudo no caso dos planos criados por instituidores, deverá ser a otimização de uma mesma estrutura administrativa, aproveitando-se os fundos de pensão já existentes, com redução de despesas administrativas e, ao mesmo tempo, com a maximização dos ganhos de escala.

Os planos de previdência criados pelos "instituidores" tanto poderão ser custeados exclusivamente pelo participante, como poderão receber contribuições previdenciárias do empregador, sem que este assumira, porém, a condição de "patrocinador" do plano. Nas duas situações haverá mais liberdade para as partes contratantes. Na segunda hipótese, as contribuições do empregador poderão ser eventuais, periódicas ou regulares, o que ficará convencionado por meio de contrato civil específico, dando aos fundos de pensão maior flexibilidade e dinamismo.

Os empresários, por meio de negociações coletivas, serão convidados pelas entidades associativas instituidoras de planos de previdência a aportar recursos

para esses planos de aposentadoria complementar, fato que ampliará consideravelmente as hipóteses de novas modelagens de planos previdenciários.

O aproveitamento da identidade de grupo (vínculo associativo) para uma finalidade previdenciária tem inúmeras vantagens, dentre elas, o estreitamento da relação entre a direção dessas entidades e seus associados, custos de administração menores, incentivos fiscais e maior rentabilidade, já que nos fundos de pensão fechados todo o ganho obtido com as aplicações das contribuições são revertidas exclusivamente aos participantes do plano previdenciário.

A criação de planos de previdência por sindicatos e demais entidades associativas contribuirá para se construir no País uma cultura previdenciária cada dia maior, independentemente de outros passos que estão sendo dados para a modernização da estrutura previdenciária brasileira.

O atual governo tem reiterado seu compromisso de estimular o crescimento da poupança previdenciária brasileira, democratizando o acesso dos trabalhadores aos fundos de pensão. Inserido nesse projeto estratégico de desenvolvimento nacional, o Ministério da Previdência Social, por meio da Secretaria de Previdência Complementar, está dando passos concretos para dotar o regime de previdência complementar de regras claras e estáveis, capazes de assegurar a todos os participantes de fundos de pensão transparência, segurança e rentabilidade.

Com o apoio de inúmeras entidades da sociedade civil, a Secretaria de Previdência Complementar está realizando uma série de seminários regionais, com o objetivo de esclarecer e orientar sindicatos, conselhos de profissionais liberais e demais entidades associativas para a criação de fundos de pensão.

Está deflagrando-se um novo ciclo de crescimento da poupança previdenciária brasileira. Além dos benefícios proporcionados diretamente aos participantes desses planos de previdência, o Brasil terá mais recursos de longo prazo para investimentos na atividade produtiva, na infra-estrutura e na ampliação do crédito.

3.2 PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA

O segmento aberto da Previdência é constituído por entidades classificadas sem fins lucrativos e com fins lucrativas, organizadas respectivamente na forma de sociedade civis e de sociedade anônima. As entidades sem fins lucrativos são todas preexistentes à legislação de 1977. Entre elas estão os mais tradicionais instituições de Previdência Privada, com mais de 100 anos de sólida existência.

A elas, amparadas pela permissão que a lei lhes concedeu, vieram juntar-se as entidades com fins lucrativos. “Os grandes conglomerados financeiros e as mais tradicionais companhias seguradoras passaram, então a fazer parte desse vigoroso segmento do sócio-economia nacional”. (Povoas, 1985:175)

Orientada por uma legislação específica que lhe ordena os passos; conduzida por parâmetros técnicos adequados, capazes de lhe conferir segurança; disciplinada por rígida supervisão normativa e fiscalizadora do Estado; credenciada pela experiência sedimentada em várias décadas de atuação; unificada em torno de uma entidade intérprete dos seus anseios e necessidades, a Previdência Privada Aberta pode prestar sua significativa contribuição à estabilidade social, amadurecida que está como modelo autenticamente nacional de complementação previdenciária.

3.2.1 Controle Governamental

Segundo o então diretor da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) – Órgão do ministério responsável por controle e fiscalização - Luiz Peregrino da Cunha “Segurança absoluta nunca vai existir, mas estamos trabalhando para diminuir ao máximo os riscos” (VEJA 08/2001).

Nenhum ambiente privado é mais controlado pelo Poder Central do que a entidade aberta de previdência.

Nenhum ambiente privado é mais controlado pelo Poder Central do que a entidade aberta de previdência.

Como integrante do Sistema Nacional de Seguros Privados, está sob vigilância constante do Governo que, sobre lhe assegurar os meios de sustentação, protege os direitos dos participantes e a reconhece merecedora dos incentivos da União.

A extensão dos controles governamentais pode ser estimada pela relação dos deveres a que estão submetidas as entidades abertas, dos quais, a exemplo, destacam-se a seguir os principais consignados em Lei.

* Nenhuma entidade poderá instituir planos de Previdência Privada sem que esteja autorizada pelo Governo federal através do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, precedida de processo pelo qual são satisfeitas todas as exigências legais que regem a matéria.

* Nenhum plano poderá ser operado pela entidade sem que esteja aprovado pelo órgão executivo do Sistema, concebido dentro dos parâmetros técnico-atuariais impostos pelo órgão normativo e regulado em obediência às normas gerais e técnicas oficiais. A liberação dos planos abrange até a prévia aprovação de folhetos e demais materiais explicativos utilizados na comercialização.

* As parcelas de custeio capitalizáveis para a garantia dos benefícios são prefixadas e aplicadas em modalidades de investimentos direcionadas e delimitadas pelo Conselho Monetário Nacional.

* Os investimentos são totalmente controlados pela SUSEP de acordo com diretrizes do Conselho Monetário Nacional e os bens garantidores das Reservas são custodiados, não podendo ser alienados ou agravados de qualquer maneira sem prévia autorização oficial.

* Periodicamente as entidades são obrigadas a enviar aos órgãos governamentais dados concretos sobre sua situação econômico-financeira e atuarial através de relatórios mensais, trimestrais e semestrais.

* Todos os balanços de avaliações relativas à situação da entidade e seus planos de benefícios são submetidos a auditores independentes, registrados no Banco Central.

* Nenhuma alteração de disposições regulamentares relativas aos planos, bem como de suas tabelas, poderá ser feita sem o prévio consentimento dos órgãos governamentais.

* São vedadas às entidades abertas quaisquer operações comerciais ou financeiras com as pessoas de seus dirigentes, extensiva a vedação aos cônjuges, parentes até 2º grau e empresas de que elas participem.

* Os órgãos diretivos são constituídos de acordo com normas previstas, estabelecendo responsabilidades e exigindo idoneidade notória, além de declaração de bens dos titulares.

* O regime repressivo expresso em Lei prevê, nos casos de ação ou omissão lesiva aos interesses da entidade ou participante, penalidades que incluem a detenção dos dirigentes e interdição de seus bens pessoais. (* Lei 6.435/77)

3.2.2 A Conquista De Clientes Pela Transparência

A indústria de previdência privada se preocupa em tornar o setor cada vez mais transparente e palatável e, assim, conquistar a confiança dos brasileiros e atraí-los para os planos. Uma das iniciativas para isso é a criação de uma "blindagem patrimonial" para as aplicações, em que, caso a administradora do plano viesse a falir, o dinheiro dos contribuintes estaria garantido. Hoje, essa situação está sujeita à Lei de Falências, segundo a qual o dinheiro das reservas será usado: primeiro, para quitar impostos atrasados; em seguida para acertar os débitos com credores (fornecedores, funcionários, etc.); e, só depois, para atender aos clientes.

No entanto, os especialistas deixam claro aos clientes que há estabilidade suficiente nas normas do setor para assegurar tranquilidade aos investidores. Isso é fundamental, pois permite que o consumidor conheça melhor a previdência privada, entenda seu mecanismo e confie nela. Os receios dos brasileiros são decorrentes de uma situação econômica que ficou no passado. Antigamente os instrumentos financeiros não eram suficientes para garantir a estabilidade, porém, depois que ela foi conquistada, temos no Brasil uma estrutura preparada e bem-aparelhada para acompanhar esse mercado

Os riscos das pessoas que investem em previdência complementar são os mesmo de quem aplica, por exemplo, na poupança ou em imóveis. Se o Brasil quebrar, independente de onde esteja o dinheiro, vai se desvalorizar.

A possibilidade de uma empresa quebrar também existe, mas as companhias precisam manter reservas técnicas que garantam o pagamento dos benefícios, o que é constantemente acompanhado pela Superintendência de Seguros Privados (Susep), desta forma que é provável que bem antes de uma falência o órgão identifique o problema, “entretanto como ninguém quebra da noite para o dia, a legislação atual prevê uma salvaguarda para os consumidores – é a portabilidade” (VEJA 08/2001)

3.2.3 Portabilidade

Uma das defesas dos clientes de previdência privada aberta é a portabilidade, ou seja, o direito de, caso percebam que há alguma ameaça à instituição financeira na qual mantêm o plano ou não estejam satisfeitos com o rendimento deles, poder transferir os recursos para outros fundos ou administradoras. Para isso, é preciso desembolsar apenas a CPMF referente à transação.

Uma das perguntas mais comuns entre os brasileiros é o que acontece com seus recursos caso sejam forçados a parar de contribuir. Há algumas possibilidades: se quiser apenas suspender os pagamentos, o contribuinte pode fazer isso, retomando as aplicações assim que for possível (ele pode inclusive fazer aportes extras para conseguir atingir os benefícios previstos inicialmente). Outra opção é deixar o capital rendendo, sem fazer novas contribuições. Caso queira desistir do plano, pode receber de volta o valor das reservas de uma vez só.

3.2.4 Auto-controle

Outro fator decisivo para a conquista da confiança do consumidor é o processo de auto-regulação, que as afiliadas da Associação Nacional da Previdência Privada (ANAPP) devem implementar em breve, seguindo os passos de outras entidades, como a Associação Nacional de Bancos de Investimento (ANBID).

Uma das inovações deve ser a certificação específica dos profissionais que assessoram os clientes na escolha do melhor plano de previdência privada. A idéia é realizar provas em que os conhecimentos desses profissionais sobre o mercado e a capacidade para atender aos consumidores de maneira eficiente serão avaliados.

Além disso, a instituição vai lançar um código de ética para seus associados, em que serão abordados temas como as simulações que as empresas fazem dos rendimentos dos planos de previdência privada e estabelecida uma série de procedimentos a serem adotados para agregar confiabilidade aos produtos e ao mercado.⁸

⁸ www.susep.gov.br

3.2.5 Sistema Garante Estabilidade

O Cliente define a data da aposentadoria e escolhe o plano mais adequado. Autonomia é o principal objetivo que leva as pessoas a procurarem um banco ou uma seguradora para contratar os planos de previdência privada. Quem investe neles pode estipular o tempo e o valor da contribuição, a rentabilidade que pretende obter, os riscos que se dispõe a assumir e, principalmente, a data em que pretende começar a receber o benefício --um exercício que pode ser feito a partir de simulações.

Pode não parecer, mas a lógica de funcionamento dos planos é simples: o contribuinte reserva parte dos seus vencimentos para a aplicação nos planos e entrega essa quantia a uma instituição financeira, que, por sua vez, investe o dinheiro em um fundo específico (que pode ser composto apenas por títulos do governo; por títulos do governo e por títulos de renda fixa; ou por títulos de renda fixa e variável), de forma a fazer com que o capital renda ao longo do período de aportes. Quando chegar a data estipulada para o saque, o contribuinte terá formado uma poupança capaz de garantir renda complementar à que vai receber do INSS. O dinheiro pode ser sacado de uma só vez ou mensalmente, na forma de pensão.

3.2.6 Confiança

O Brasil é um país que ainda não tem tradição de poupança de longo prazo por uma série de razões, entre elas, ter passado por vários pacotes econômicos, que, em alguns casos, violaram os direitos dos investidores, e ser recém-emergente de um período de inflação alta. Por isso, para estimular a aplicação de longo prazo, é preciso criar condições que conquistem a confiança da população.

O principal argumento para que o investidor aplique seus recursos em planos de previdência privada é o da transparência dos fundos e da ação das administradoras. O primeiro passo nesse sentido foi a padronização dos planos que seriam oferecidos ao público. Com a participação da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, eles foram definidos e resultaram basicamente em dois modelos, Vida Gerador de Benefícios Livres - VGBL e Plano Gerador de Benefícios Livres - PGBL, de forma a facilitar a compreensão do público sobre o funcionamento do sistema. As empresas se anteciparam às necessidades dos clientes, às faixas etárias, para atingir todos os públicos, destaca, referindo-se ao fato de estarem disponíveis no mercado os PGBL para quem declara IR completo, os VGBL para quem o faz de forma simplificada e os planos para jovens.

Outra iniciativa importante para transmitir confiança ao consumidor foi a de transferir para ele a responsabilidade de escolher o perfil de risco da aplicação. Hoje o contribuinte sabe perfeitamente em que tipo de papéis seus recursos estão aplicados. Com o objetivo de proteger o consumidor, há ainda a regra que limita a porcentagem de aplicações em fundos de renda variável, que oferecem mais riscos. Outro destaque é a segregação dos ativos depositados pelo cliente, que seguem para Fundos de Investimento Financeiro Exclusivos (Fife) e permitem a conferência diária dos rendimentos.

Além da portabilidade, ou seja, direito de transferir os recursos de um plano para outro, dentro de uma mesma instituição ou para outra administradora os planos de previdência asseguram ao investidor a possibilidade de resgate integral, após período de carência, de voltar a contribuir depois de um tempo sem aportes, ou ainda, de manter a aplicação e receber os benefícios no período estipulado.

Outras novidades vantajosas ao consumidor devem ser acrescentadas em breve à previdência privada aberta. Uma delas é a blindagem, ou seja, a garantia de que, no caso de falência de uma empresa administradora, os recursos por ele investidos não sejam utilizados para pagar outras dívidas da companhia.

Em 5 de dezembro de 2003, a Anapp⁹ deu mais um passo para oferecer segurança aos clientes e credibilidade e crescimento ao mercado, como o lançamento do seu Código de Ética. Nele, são abordados temas como a solvência dos planos e as práticas de governabilidade corporativa, dois pilares do tripé que sustenta o setor.

Solvência é a capacidade da empresa de pagar os benefícios aos investidores. A SUSEP faz constantemente a fiscalização das reservas que são acumuladas, para garantir a existência dessa condição. Por isso, é muito difícil que ocorra um caso de insolvência sem que o consumidor saiba dos riscos com antecedência. Destaca-se, também o fato de que as empresas de previdência privada abertas adotam tabelas de expectativa de vida, as chamadas tábuas biométricas, bem mais atualizadas do que as empregadas em muitos fundos fechados. Essa ferramenta é importante porque, a partir dela, o benefício futuro é definido e, se calcular por uma tábua desatualizada pode parecer interessante para o consumidor, acaba aumentando os riscos de as empresas não conseguirem pagar os benefícios.

Quanto à governabilidade, refere-se ao fato de que as companhias devem trazer representantes externos para os seus conselhos e promover políticas de respeito aos acionistas, principalmente os minoritários.

Em relação ao fôlego do mercado de previdência privada aberta no Brasil e à possibilidade de o setor continuar crescendo no mesmo ritmo de 2003 nos próximos anos, a expectativa é otimista, já que, quanto mais a economia crescer, a inflação estiver controlada e a renda aumentar, mais o mercado de previdência privada vai evoluir. O ponto-chave é o respeito ao cidadão. Afinal, sua adesão aos planos é voluntária e é ele quem julga o que acha melhor.

⁹ www.anapp.com.br

3.3 TIPOS DE PRODUTOS COMERCIALIZADOS

Os planos de previdência aberta estão se popularizando no Brasil e o consumidor passa a ter uma série de alternativas para investir seu dinheiro e poupá-lo em longo prazo. A tendência é o surgimento de produtos direcionados a nichos cada vez mais específicos. Apesar da vasta relação de nomes para os planos no mercado, a maior parte deles se insere nas modalidades de mais destaque: o Vida Geradora de Benefícios Livre (VGBL) e Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL), que, juntos, representam **73%** do mercado.

Os planos se ajustam às necessidades e características de seus contratantes.

Os primeiros planos de previdência aberta no Brasil foram os denominados Planos Tradicionais, que ainda ocupam uma fatia do setor, mas vem perdendo terreno continuamente. Como diferencial em relação aos planos líderes, eles asseguram uma rentabilidade mínima equivalente ao Índice Geral de Preços (IGP-M) mais uma taxa de juros de 0% ou 6%, conforme contrato. Essa garantia foi uma das razões para seu declínio, já que as seguradoras e os bancos encontravam dificuldades para conseguir atingir essa cifra. Eles foram criados quando a inflação e as taxas de juros no Brasil eram muito elevadas.

3.3.1 Fapi

Produto que antecede os PGBL e VGBL é o Fundo de Aposentadoria Programada Individual (Fapi)¹⁰, que não garante rentabilidade, mas repassa o excedente financeiro integralmente ao cliente e a tributação sobre os rendimentos durante o período de acumulação. Nos Fapis não há cobrança de taxa de carregamento. Outra característica é o fato de que, se os recursos investidos no

¹⁰ www.anapp.com.br

Fapi forem sacados antes de completarem-se 12 meses do início das aplicações, o investidor tem de pagar o Imposto Sobre Operações Financeiras (IOF). Além disso, a transferência de recursos só pode ser feita a cada seis meses e os recursos provenientes do período de acumulação precisam ser integralmente resgatados. A modalidade permite o abatimento de 12% no Imposto de Renda.

3.3.2 PGBL e VGBL

Os Planos Geradores de Benefícios Livres (PGBL) foram lançados em 1998, mas já perderam a liderança para um produto que possui praticamente as mesmas características, o Vida Gerador de Benefícios Livres (VGBL)¹¹.

As características comuns dos dois são: não garantem rentabilidade mínima para o investimento, e possibilitarem, além do resgate de todo o capital obtido no período de acumulação, a conversão dessa quantia em um benefício temporário ou vitalício, ou ainda a destinação dos recursos para um beneficiário, em caso de óbito. Também oferecem ao investidor a oportunidade de aplicar em um plano de perfil conservador, moderado ou agressivo, o acompanhamento diário da evolução da rentabilidade e o direito à portabilidade, ou seja, caso esteja insatisfeito com o rendimento da aplicação ou com o atendimento da entidade financeira, pode transferir seus recursos para um plano de outra instituição, pagando apenas a CPMF. Há ainda a semelhança no fato de que não incidem impostos sobre o rendimento no período de acumulação, o que vai acontecer somente quando o beneficiário passar a receber os recursos. Eles constituem Fundos de Investimentos Financeiros Exclusivos (Fifes) e diferem dos planos dos Fundos de Investimento Financeiros Comuns, que sofrem taxaçoão de 20% sobre os ganhos de capital na acumulação.

¹¹ www.susep.com.br

É justamente na questão tributária que está a grande diferença entre os PGBL e os VGBL. Enquanto os da primeira modalidade permitem a dedução de um valor de aplicações correspondente a até 12% da renda bruta do trabalhador, o VGBL não possibilita abatimento algum. No entanto, ao final do período de acumulação, o Imposto de Renda cobrado nos PGBL incide sobre o total acumulado, enquanto nos VGBL, isso acontece apenas sobre os rendimentos. A primeira modalidade é interessante para quem declara IR no formulário completo. A segunda, para quem o faz no simplificado ou é isento.

3.3.3 Novos produtos

Outros planos que devem entrar no mercado garantem uma rentabilidade mínima ao investidor. Na família dos "P" estão o Plano com Remuneração Garantida e Performance (PRGP) e o Plano com Atualização Garantida e Performance (PAGP), que também permitem o abatimento no Imposto de Renda até o limite de 12% da renda bruta anual. No grupo dos "V", há o Vida com Remuneração Garantida e Performance (VRGP) e o Vida com Atualização Garantida e Performance (VAGP), que, assim como o VGBL, não permitem desconto no imposto de renda, e só são tributados sobre os rendimentos.

Outra divisão pode ser feita para explicar a rentabilidade do capital investido.

Os Planos com Remuneração Garantida e Performance são corrigidos por um índice de inflação definido no ato do fechamento do contrato entre o cliente e a instituição, além garantirem o pagamento de uma taxa de juros. Já aqueles com Atualização Garantida oferecem a correção apenas por um índice de inflação definido no contrato. Entende-se que esses planos ainda são recentes se comparados, por exemplo, com os PGBL, que estão no mercado desde 1998 e ainda não tiveram uma divulgação adequada por parte do mercado previdenciário.

3.3.4 Planos em sintonia com o cliente

Quanto mais cedo, melhor!¹² O ditado traduz uma regra que deve ser respeitada por aqueles que pretendem aderir a um plano de previdência privada aberta. Hoje, há planos para assegurar, inclusive, o futuro das crianças que ainda estão no berço. Essa evolução demonstra que o setor cresce no Brasil também em razão da mudança de mentalidade dos consumidores. As características de quem adquire planos de previdência privada estão se alterando: antes, a maioria dos clientes tinha mais de 30 anos; hoje, o público mais jovem já começa a procurar os produtos assim que ingressa no mercado de trabalho (SUSEP). Os responsáveis por crianças e jovens estão encarando os planos de previdência como substitutos da antiga caderneta de poupança. De fato, a média de idade dos participantes dos fundos despencou de 45 para 35 anos, em função disso.

Outra alteração no perfil do cliente refere-se ao sexo: as mulheres passaram a integrar fortemente o mercado. Em 1999, elas respondiam por apenas 10% do total de planos; atualmente representam 45%. Além disso, a maior parte dos planos destinados a crianças e jovens está em nome das mães e são pagos por elas.

¹² Revista Conjuntura Econômica, março 2003, p.48

CONCLUSÃO

Embora venha parecer, aos julgadores deste trabalho, uma forma de marketing de venda de Planos de Previdência Privada, o fato é que contar com a Previdência Social no Brasil é o menos recomendado e não há garantia de que no futuro os participantes venham receber aposentadoria, pois a previdência pública funciona em um modelo de repartição, ou seja, ao contribuir durante toda a sua vida profissional, o contribuinte não está poupando para si próprio, o que é descontado do salário mensal vai para outras pessoas. Desta forma, a idéia é, que uma “geração pague a aposentadoria da geração anterior”. Esse método tem muitas desvantagens. Os recursos não serão suficientes se a “geração seguinte” for menor em número, tiver menos pessoas empregadas ou contribuir menos tempo e se a “geração anterior” viver mais. Sem falar que o maior benefício que a Previdência oficial paga é de R\$ 2.508,72, a partir de maio de 2004, e a tendência é diminuir, se nada mudar na Previdência Social.

O problema é de simples compreensão. A mecânica de qualquer sistema de previdência consiste na aplicação das contribuições dos empregados e empregadores em alguns investimentos sólidos, que possam, com sua renda futura, garantir o pagamento da aposentadoria do trabalhador contribuinte.

Entretanto, no Brasil, desde que foram extintos os antigos institutos de Aposentadoria e Pensões no Ministério da Previdência Social (IAPC, IAPI, IAPTEC, etc) para criar o gigante INPS, os recursos deixaram de ser aplicados nos investimentos de ações, imóveis, empréstimos habitacionais, letras do tesouro, etc, para outras finalidades, tais como> pagamento dos juros, além de muitos desvios e fraudes, assim como é do conhecimento público que no passado por decisão unilateral, governos federais empregaram recursos da Previdência em investimentos – construção de Brasília, Transamazônica, ponte Rio-Niterói, etc...

e fraudes, assim como é do conhecimento público que no passado por decisão unilateral, governos federais empregaram recursos da Previdência em investimentos – construção de Brasília, Transamazônica, ponte Rio-Niterói, etc... destinando exclusivamente a fomentar empreendimentos de natureza política e se perderem no emaranhado da corrupção.

O resultado óbvio é que, atualmente, os recursos arrecadados pela previdência social a cada mês, não são suficientes sequer para pagar a massa de aposentados e, o mais grave, a dívida cresce a cada ano.

Como não se sabe como fazer funcionar o milagre da multiplicação dos pães, e sendo inequívoco que os recursos do pagamento dos aposentados vêm de algum lugar, é lógico que os cidadãos de uma forma geral pagam os aposentados pela via dos impostos.

Mas, a fonte de recursos, via impostos (COFINS, CSLL, CPMF), está atingindo os limites de saturação e em breve, se não houver uma revolução política, é quase certo que teremos uma revolução social catastrófica, para restabelecer o equilíbrio político e econômico do país, conforme as previsões mais otimistas.

Embora se pense que apenas alguns poucos cidadãos paguem impostos é bom que se saiba que o mais miserável dos cidadãos paga, no mínimo, trinta por cento do seu salário em impostos embutidos no preço da luz, do transporte, do vestuário, dos remédios, do arroz, do feijão e até da água que se bebe.

Assim, claro, os pobres e até os trabalhadores de salário mínimo, é que estão custeando as atuais aposentadorias milionárias de alguns poucos e, o mais trágico, sem terem a garantia de poder contar com as suas próprias aposentadorias futuras, embora as tenham pago durante longos e penosos anos.

O erro é de natureza política, além da corrupção avassaladora.

Ora, todos os trabalhadores, sem exceção, deveriam ter o direito de aposentar-se com o valor integral de seu último salário na ativa, e isso no Brasil só é possível no campo de Previdência Privada.

Por estes motivos que a discussão sobre Planos de Previdência Privada e o que eles oferecem deve ser uma constante, pois a finalidade da previdência privada é permitir que uma pessoa, depois de aposentada, mantenha um padrão de vida semelhante ao que tinha quando estava trabalhando, ou seja, viver num patamar igual ao que estava antes o que é diferente de receber o que ganhava quando estava trabalhando.

Quando uma pessoa de aposenta deixa de ter vários gastos decorrentes do seu trabalho, como por exemplo, não será necessário usar o seu carro com tanta freqüência, não precisa se vestir como antes, teoricamente os filhos já deixaram de significar uma despesa extra ou já se formaram ou casaram, etc. o que reduz ainda mais as despesas na aposentadoria.

Assim sendo, conclui-se que a soma das rendas da previdência social e complementar não precisa necessariamente ser igual ao salário do dia da aposentadoria, pois em torno de 70% do que ganhava antes o aposentado consegue manter um padrão de vida no mínimo equivalente ao que tinha na ativa.

Se um plano de previdência for feito seguindo tais considerações o seu titular terá feito um grande negócio, pois a finalidade básica da previdência privada é garantir o mesmo padrão de vida que o participante tinha na ativa,

ANEXO 1**Atuais Servidores Ativos**

Antes	Depois
<p>Critério Para Aposentadoria: Os servidores ingressos antes de 16/12/1998 podem se aposentar ao completar 53 anos de idade e 35 anos de contribuição (mais pedágio de 20% sobre o tempo que faltava naquela data para completar o tempo de contribuição), se homem, e aos 48 anos de idade e 30 anos de contribuição (mais pedágio), se mulher. Em ambos os casos, é necessário ter cinco anos no cargo em que se dará a aposentadoria</p>	<p>Critério Para Aposentadoria: Mantém a possibilidade desses servidores se aposentarem com essa idade. Porém, será aplicado redutor de 5% por ano antecipado em relação à idade de referência (60 anos, homens, e 55 anos, mulheres) e o cálculo de benefício será feito pela média das contribuições, como já ocorre no Regime Geral de Previdência Social, administrado pelo INSS. Os servidores que atingirem o direito à aposentadoria nos anos de 2004 e 2005 terão esse redutor diminuído para 3,5% para cada ano de antecipação</p>
<p>Teto Para Superaposentadorias: A Constituição estabelece como teto a maior remuneração do ministro do Supremo Tribunal Federal definida em lei conjunta dos três Poderes. No entanto, não houve acordo para apresentação do projeto de lei</p>	<p>Teto Para Superaposentadorias: Fixa como teto de aposentadorias no setor público a maior remuneração do ministro do Supremo Tribunal Federal</p>
<p>Aposentadoria Proporcional: Os servidores ingressos antes de 16/12/1998 podem se aposentar ao completar 53 anos de idade e 30 anos</p>	<p>Aposentadoria Proporcional: Prevê direito adquirido à aposentadoria proporcional. E extingue essa possibilidade para os servidores ingressos</p>

<p>de contribuição (mais pedágio de 40% sobre o tempo que faltava naquela data para completar o tempo de contribuição), se homem, e aos 48 anos de idade e 25 anos de contribuição (mais pedágio), se mulher. Em ambos os casos, é necessário ter cinco anos no cargo em que se dará a aposentadoria</p>	<p>antes de 16/12/ 1998</p>
<p>Abono De Permanência: Existe isenção da contribuição previdenciária para os servidores ingressos antes de 16/12/1998 que completarem as condições para aposentadoria, mas resolverem permanecer trabalhando. A isenção se mantém até que os servidores completem 60 anos de idade e 35 anos de contribuição, se homem, e 55 anos de idade e 30 anos de contribuição, se mulher.</p>	<p>Abono De Permanência: Cria abono equivalente à contribuição previdenciária (11% do salário) para os servidores que têm direito adquirido e decidam permanecer em atividade até a aposentadoria compulsória (70 anos)</p>
<p>Integralidade E Paridade: O valor dos benefícios é o último salário da ativa e a correção é feita sempre na mesma data e pelo mesmo índice do reajuste dos servidores da ativa</p>	<p>Integralidade E Paridade: Mantidas para quem tem direito adquirido às regras atuais. Para os demais, não vale mais como regra geral. Será concedida, excepcionalmente, apenas como prêmio, para os atuais servidores que trabalharem até os 60 anos de idade,</p>

	com 35 anos de contribuição (homens) ou 55 anos de idade, com 30 anos de contribuição (mulheres). Em ambos os casos, será preciso contar 20 anos no serviço público, 10 anos na carreira e 5 anos no cargo. Os critérios da paridade serão definidos em lei ordinária
Subteto Para Judiciário Estadual: Não existe na prática	Subteto Para Judiciário Estadual: Fixa o limite em 90,25% da remuneração de ministro do STF, o que imporá reduções salariais de até R\$15 mil para alguns desembargadores estaduais

ANEXO 2

Atuais Servidores Inativos e Pensionistas

Antes	Depois
Contribuição Previdenciária: Não há contribuição	Contribuição Previdenciária: Na União, 11% sobre a parcela que exceder R\$ 1.440. Nos Estados, no DF e nos municípios, 11% sobre a parcela que exceder R\$ 1.200, respeitando, assim, diferentes realidades salariais no setor público. A contribuição reforça o caráter contributivo e solidário do regime previdenciário
Direito Adquirido:	Direito Adquirido:

Preserva direitos adquiridos, não impondo nenhum recálculo aos valores dos benefícios de aposentadoria e pensão	Preserva direitos adquiridos, não impondo nenhum recálculo aos valores dos benefícios de aposentadoria e pensão
---	---

ANEXO 3

Trabalhadores do INSS

Antes	Depois
Teto de benefícios e de contribuições é R\$ 1.869,34	Teto de benefícios e de contribuições será elevado para R\$ 2.400,00, aumentando o grau de cobertura previdenciária para os trabalhadores
	Prevê lei que criará sistema especial de inclusão previdenciária para trabalhadores de baixa renda, garantindo-lhes acesso a benefícios de um salário mínimo, o que pode beneficiar 18,7 milhões de trabalhadores sem previdência

ANEXO 4

Futuros Pensionistas

Antes	Depois
Os benefícios são pagos com valores integrais tendo como base a remuneração do servidor da ativa ou a aposentadoria do servidor inativo falecido	Benefícios de até R\$ 2.400 serão pagos na integralidade. Sobre a parcela que exceder os R\$ 2.400, será aplicado um desconto de 30%

ANEXO 5**Futuros Servidores**

Antes	Depois
<p>Cálculo Do Benefício:</p> <p>Tem direito à aposentadoria integral com base no último salário do cargo</p>	<p>Cálculo Do Benefício:</p> <p>Considera a média das contribuições previdenciárias feitas durante o período trabalhado, nos mesmos moldes do que já ocorre no Regime Geral de Previdência Social, administrado pelo INSS</p>
<p>Teto:</p> <p>Fixa teto de benefícios idêntico ao aplicado aos trabalhadores filiados ao Regime Geral de Previdência Social, administrado pelo INSS, desde que criados os fundos de previdência complementar</p>	<p>Teto:</p> <p>Fixa teto de benefícios em R\$ 2.400,00, idêntico ao que será aplicado aos trabalhadores filiados ao Regime Geral de Previdência Social, administrado pelo INSS, desde que criados os fundos de previdência complementar</p>
<p>Fundo De Pensão:</p> <p>Prevê que a criação dos fundos de pensão será regulamentada em lei complementar. As entidades deverão ser posteriormente instituídas por lei específica</p>	<p>Fundo De Pensão:</p> <p>Cria entidades fechadas de previdência complementar (fundos de pensão), sem fins lucrativos e administrados paritariamente por servidores e entes públicos, para complementar a aposentadoria dos servidores. Os fundos serão de natureza pública e só terão planos de contribuição definida</p>

BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Ministério da Previdência e Assistência Social. O Livro branco da previdência social. Disponível em <<http://www.mpas.gov.br>>. Acesso em 25 maio 2002.

COHN, AMÉLIA. *Previdência social e processo político no Brasil*. São Paulo: Moderna, 1981.

KEYNES, John Maynard, *A Teoria Geral do Emprego, do Juro e da Moeda*. São Paulo: abril cultura, 1983

Lei nr 6435, de 15 de julho de 1977. Dispõe sobre as entidades de Previdência Privada e dê outras previdências.

LEOPOLDI, MARIA. *Entre a solidariedade e o risco: história do seguro privado no Brasil*. Rio de Janeiro: Getúlio Vargas, 1998.

MENICUCCI, TELMA. M. *Previdência privada: a negação/complementação da previdência social pública*. 1994. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gérias, Belo Horizonte. I

MUDANÇAS na previdência. Estado de S. Paulo. São Paulo, 19 ago. 1999. Disponível em: <<http://www.estado.com.br>>. Acesso em 20 set. 1999.

O'DOUGHERTY, MAUREEN. Auto-retrato da classe média: hierarquia de "consumo" e consumo em São Paulo, Rio de Janeiro: *Revista Dados*, v. 41 n. 2, 1998.

OLIVEIRA, J.; TEIXEIRA, M. (IM) *previdência social: 60 anos de história da previdência social*. Petrópolis: Abrasco, 1986.

OPORTUNIDADE jogada na lata de lixo. *Veja*, São Paulo, 3 abr. 1996.

OLIVEIRA, Maurício, Quando eu me aposentar. *Veja*, São Paulo 01/08/2001, p.107

O QUE precisa mudar na previdência. *Exame*, São Paulo, abri.1997.

POLANYI, KARL. *A grande transformação: as origens da nossa época*. Tradução de Fanny Wrobel. Rio de Janeiro: Campus, 1980.

PÓVOAS, MANUEL. *Seguro e Previdência*. São Paulo: Green Forest do Brasil, 2000.

RAMOS, Severino Garcia Ramos. *Noções de Previdência Aberta*. Rio de Janeiro: Funenseg, 1988

Berzoini, Ricardo. *Revista Teoria e Debate* nº 53, mar/abr/mai de 2003

STEPHANES, Reinhold. *Previdência Social Uma solução Gerencial e Estrutural*. Porto Alegre: Síntese, 1993

LUBIATO, Kelly. *Previdência Fechada busca mais espaço*. *Revista Conjuntura Econômica* Edição março 2003, vol.57, nº 03, p.48

FERREIRA, Aloysio N. *A constituição deve mudar para permitir a contribuição de inativos?*. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 23 out. 1999. Disponível em: <<http://www.folha.com.br>>. Acesso em: 20 nov. 1999.

PREVIDENCIA SOCIAL. Disponível em:

<<http://www.previdenciasocial.gov.br.htm>> Acesso em 10 de maio de 2003

PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA. Disponível em:

<<http://www.anapp.com.br.htm>> acesso em :24 de outubro de 2003

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS. Disponível em

<<http://susep.com.br.htm>> acesso em : 24 de outubro de 2003

MINAS BRASIL SEGURADORA. Disponível em:

<<http://minasbrasil.com.br.htm>> acesso em : 05 de abril de 2003

OLIVEIRA, Francisco. *Previdência e o mercado informal*. *Folha de S. Paulo*, 26 set. 1999

OINEGUE, Eduardo. *Reformas na hora da verdade*. *Veja*, São Paulo, 15 maio 1996

BERZOINI, Ricardo. *Previdência justa e sustentável*. *Folha de S. Paulo*, 24 jan. 2003

PINHEIRO, Vinícius C. Balanço da reforma da previdência social no Brasil. S. Paulo, 24 jan 2003. Disponível em< <http://www.previdenciasocial.gov.br.htm>> Acesso em: 22 fev 2003.